



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 97.531.021/0001-75 e Inscrição Estadual nº 13.430.827-1, com sede na Av. Pioneiro Genésio Minetto nº 460 Sala D, Bairro Centro, na Cidade de Guaranta do Norte/MT, neste ato Representada pelo Sócio **JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA** portador do CPF nº 174.265.536-04 e R.G. 2969789-1 SSP/MT nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAIS COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COD. 6111 SERVENTE / COD. 12869 - TELHADISTA)	7,24	2.172,00
2	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. AF_12/2015 (COD: 1213 - CARP. FORMAS/ COD: 6117 AJ. CARPINTEIRO)	411,79	4.117,90
3	400	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL (COD: 1213 CARP. FORMAS/ COD: 6117 AJ. CARPINTEIRO)	5,03	2.012,00
4	30	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) (COD. 6111 SERVENTE / COD. 4750 PEDREIRO)	16,55	496,50



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5	150	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROIMENTO ESTRUTURAL, INCLUSO ACESSORIOS PARA FIXACAO E VEDACAO (COD. 6111 SERVENTE / COD. 12869 - TELHADISTA)	3,25	487,50
6	150	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO (COD. 6111 SERVENTE / COD.4750 PEDREIRO)	3,78	567,00
7	180	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (COD. 6111 SERVENTE / COD.4750 PEDREIRO / COD: 1213 - CARP. FORMAS)	16,87	3.036,60
8	420	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES (COD. 6111 SERVENTE / COD.4750 PEDREIRO)	78,15	32.823,00
9	150	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 12869 - TELHADISTA)	11,02	1.653,00
10	150	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 12869 - TELHADISTA)	17,32	2.598,00
11	150	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16CM (COD. 6111 SERVENTE / COD. 12869 - TELHADISTA)	6,30	945,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12	150	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM (COD. 6111 SERVENTE / COD. 12869 - TELHADISTA)	7,87	1.180,50
13	150	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RUFO EM FIBROIMENTO, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 12869 - TELHADISTA)	4,81	721,50
14	30	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 7CM (COD. 6111 SERVENTE / COD.4750 PEDREIRO /COD: 1213 - CARP. FORMAS / COD:378 - ARMADOR)	34,65	1.039,50
15	180	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIM (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 2700 - MONTADOR)	26,33	4.739,40
16	120	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 15M, FABRICAÇÃO E MONTAGEM, (COD. 6111 SERVENTE / COD:2700 - MONTADOR)	28,21	3.385,20
17	120	M2	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 20M, FABRICAÇÃO E MONTAGEM, (COD. 6111 SERVENTE / COD:2700 - MONTADOR)	30,09	3.610,80
18	75	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 4750 - PEDREIRO)	9,66	724,50
19	75	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO DIAMETRO 600 MM (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 4750 - PEDREIRO)	29,63	2.222,25



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20	650	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200G/M ² (COD: 6111 - SERVENTE)	0,30	195,00
21	75	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA (COD: 611 - SERVENTE)	19,36	1.452,00
22	75	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2 (COD: 611 - SERVENTE)	29,78	2.233,50
23	500	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALACAO DE MANTA GEOTEXTIL BIDIM RT-31 (COD. 6111 SERVENTE / COD.4750 PEDREIRO)	0,45	225,00
24	50	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TUBO INSTALAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M (COD: 6111 SERVENTE /COD: 2700 MONTADOR	91,09	4.554,50
25	65	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2 (COD: 6111- SERVENTO)	44,67	2.903,55
26	65	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO (COD: 6111 - SERVENTE)	89,34	5.807,10
27	23	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EROCAMENTO COM PEDRA E ARGAMASSADA TRAÇO 1;4 COM PEDRA DE MÃO (COD: 6127 - AJ. PEDREIRO/COD: 4750 - PEDREIRO)	169,46	3.897,58
28	120	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO EM CALHA EM MEIO TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM D= 30 CM (COD: 6111 SERVENTE/ COD: 4750 - PEDREIRO)	13,36	1.603,20
29	15	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6 CM INCL MATERIAIS (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 4750 PEDREIRO	285,20	4.278,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30	300	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA), INCLUINDO ESCAVAÇÃO (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 4750 PEDREIRO	21,53	6.459,00
31	300	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO EM SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, CO BRITA, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	30,80	9.240,00
32	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA (COD: 1214 - CARPINT. ESQUADRIA / COD: 4750 PEDREIRO)	44,20	1.326,00
33	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 4750 - PEDREIRO)	43,43	1.302,90
34	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE MAD. ALMOFADADA SEMI - OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO DOBRADIÇA COD: 1214 - CARPINT. ESQUADRIA/ COD: 4750 - PEDREIRO/ COD: 6111 SERVENTE)	38,08	571,20
35	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VISTA / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS (COD: 1214 - CARPINT. ESQUADRIA/ COD: 6111 SERVENTE)	9,53	285,90
36	20	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR (COD: 6111 - SERVENTE /COD: 4750 - PEDREIRO)	29,67	593,40
37	20	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELA DE CORRER EM CHAPA DE AÇO, COM DUAS FOLHAS, PARA VIDRO (COD: 6111 SERVENTE/ COD: 4750 - PEDREIRO)	61,18	1.223,60



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXT.2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM (COD: 1214 - CARP. ESQUADRIA COD: 6117 - AJ CARPINTEIRO)	59,97	1.199,40
39	80	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR OU COLORIDO, ESPESSURA 8 E 10 MM, (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 10489 - VIDRACEIRO)	17,73	1.418,40
40	60	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESP 4MM (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 10489 - VIDRACEIRO)	14,16	849,60
41	15	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 4750 PEDREIRO)	126,27	1.894,05
42	130	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FORMATABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROV. 5X (COD: 1213 CARP. FORMAS -/ COD: 6117 AJ. CAPINTEIRO)	20,04	2.605,20
43	30	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREPARO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG, M3, PREPARADO COM BETONEIRA (COD: 6111 - SERVENTE)	89,34	2.680,20
44	350	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONC APARENTE (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 4750 PEDREIRO)	8,53	2.985,50
45	80	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 4750 PEDREIRO)	14,10	1.128,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46	225	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 4750 PEDREIRO)	25,06	5.638,50
47	18	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR (COD: 2696- ENCANADOR / COD: 246 - AUX ENCANADOR)	68,67	1.236,06
48	80	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIRADA DE TELHA CERÂMICA OU DE VIDRO (COD: 6111 - SERVENTE)	7,44	595,20
49	150	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIRADA DE TELHA ONDULADA (COD: 6111 - SERVENTE)	5,21	781,50
50	65	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO - PROF. 1,50M (COD: 6111 - SERVENTE)	29,78	1.935,70
51	45	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M (COD: 6111 - SERVENTE)	52,11	2.344,95
52	240	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 4750 PEDREIRO)	1,40	336,00
53	420	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO REBOCO GROSSO (EMBOÇO), PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS E PAREDES ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. (COD: 6127 AJ. PEDR/ COD; 4750 - PEDREIRO)	7,68	3.225,60
54	200	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC/MADEIRA, COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO (COD: 1213 - CARP. FORMA/ COD: 6117 - AJ. CARPINTEIRO)	20,04	4.008,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

55	650	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIRADA DE PINTURA PVA/ACRILICA (COD: 6111 - SERVENTE)	7,44	4.836,00
56	450	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PISO CERAMICO (COD: 6111 - SERVENTE)	17,87	8.041,50
57	30	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 4750 - PEDREIRO)	217,64	6.529,20
58	45	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCLUSIVE EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO (COD: 6111 - SERVENTE/ COD; 4750 - PEDREIRO)	284,61	12.807,45
59	240	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU VIDROS (COD: 6111 - SERVENTE)	7,44	1.785,60
60	240	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO (COD: 6111 - SERVENTE)	5,96	1.430,40
61	180	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM(COD: 6111 - SERVENTE)	23,22	4.179,60
62	350	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 4750 - PEDREIRO)	17,40	6.090,00

TOTAL 197.245,19

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 08 (Oito) dias, após a ordem de serviço;

5.2 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.2.1 - Veículo para remoção dos resíduos dos locais que for efetuado os serviços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.2.2 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

5.2.3 - Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

5.3 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.3.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais de execução dos serviços;

5.3.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.3.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

5.3.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 04 (Quatro) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.14 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 042/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de Junho de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP
CNPJ sob o nº. 97.531.021/0001-75 e Inscrição Estadual nº 13.430.827-1
Sócio JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA
CPF nº 174.265.536-04 e R.G. 2969789-1 SSP/MT
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

IVAINÉ MOLINA
EQUIPE DE APOIO

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGAO PRESENCIAL 042/2016 - ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 97.531.021/0001-75 e Inscrição Estadual nº 13.430.827-1, com sede na Av. Pioneiro Gênésio Minetto nº 460 Sala D, Bairro Centro, na Cidade de Guaranta do Norte/MT, neste ato Representada pelo Sócio **JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA** portador do CPF nº 174.265.536-04 e R.G. 2969789-1 SSP/MT a entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial - SRP 042/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAIS COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016.

Do Valor: Pelos produtos a serem adquiridos do licitante será pago o valor de **R\$ 197.245,19 (Cento e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).**

Do prazo de início e término da entrega: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Matupá - MT, 31 de Maio de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante
Recebido em ____/____/____.

JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP
CNPJ sob o nº. 97.531.021/0001-75 e Inscrição Estadual nº 13.430.827-1
Sócio **JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA**
CPF nº 174.265.536-04 e R.G. 2969789-1 SSP/MT
CONTRATADO